



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

LEI N.º 3355/2021.

“Autoriza o Poder Público Municipal a contratar em caráter emergencial 01 Pediatra, 01 Médico Clínico Geral e 02 Ginecologistas/Obstetras”

MOACIR OTÍLIO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pedro Osório, RS, autorizado a contratar em caráter emergencial, 01 Pediatra, 01 Médico Clínico Geral e 02 Ginecologistas/Obstetras, pelo prazo de até um ano, admitida uma única prorrogação.

Art. 2º - O critério de escolha para o provimento do cargo de natureza emergencial objeto da presente, será a classificação obtida em concurso público vigente.

Parágrafo Único – Caso não haja interesse ou possibilidade dos candidatos aprovados nos certames em efetuar a contratação de natureza emergencial, fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado.

Art. 3º - Os contratados perceberão remuneração, bem como desempenhará a função de acordo com as atribuições, carga horária e exigências previstas na legislação municipal em relação aos cargos de provimento efetivo

Art. 4º As despesas decorrentes serão atendidas por dotações próprias do presente exercício financeiro.



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

Art.5 ° - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2021.

**MOACIR OTÍLIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se